

Lei nº 1609 de 16 de março de 1967

pre um crédito suplementar de R\$ 10.000,00 e das outras providências.

A Câmara Municipal, de Porto Feliz, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade municipal um crédito de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) destinado a complementar a verba: 3.1.2.0.4.9 - Material de Consumo - Item III - Aquisição e transporte de pedregulho e outros para conservação de estradas municipais.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas desta lei, fica anuada em R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), parcialmente, a verba: 3.1.4.0.0.5 - Serviços de Terceiros - Item I - Serviços de calçamento de ruas da cidade com paralelepípedos, inclusive transporte.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 16 de março de 1967.

Dr. Antônio Diniz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de março de 1967.

Antônio Diniz
Secretário